MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA:14239578000100
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA:14239578000100
Dados: 2026.10.28 18:51:27 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL



VITÓRIA DA CONQUISTA

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita

Aloisio Alan Costa Fernandes
Vice-prefeito

SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 3ª PUBLICAÇÃO - FSVC 4
DISPENSA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 220.463/2026 4
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 052/2026 5
PREGÃO ELETRÔNICO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 045/2026 - FSVC 5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026 - CMVC 9
CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-35/2026- SEINFRA. 10
RESUMO DO CONTRATO Nº 153/2026 - FSVC 10
RESUMO DO CONTRATO Nº 152/2026 - FSVC 11
RESUMO DO CONTRATO Nº 231-33/2026 - SECULT 11
RESUMO DO CONTRATO Nº 234-33/2026 - SECULT 12
RESUMO DO CONTRATO Nº 235-33/2026 - SECULT 12
TERMO ADITIVO
RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025 - FSVC 12
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2025 - FSVC 13
TERMO DE APOSTILAMENTO
EXTRATO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001-35/2024. 14
NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE CHEGADA DE RECURSO 14
PORTARIA
PORTARIA Nº 003/2026 15
PORTARIA SECULT Nº 140/2026 16
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 153/2026 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC 18
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 152/2026 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC 19
ERRATAS E RETIFICAÇÕES
DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 AO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.502/2026. 21
DECRETO
DECRETO Nº 24.509, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026. 21
DECRETO Nº 24.510, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. 24
DECRETO Nº 24.511, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. 25
DECRETO Nº 24.512, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. 27
DECRETO Nº 24.513, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. 31

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº 24.514, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026. 32

PUBLICAÇÃO DE PARTICULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 33

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 3ª PUBLICAÇÃO - FSVC

3ª PUBLICAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número PE: 027/2025 - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 – FSVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2025 - FSVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FSVC**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por sua Diretora Geral, **Sra. Ceres Neide Almeida Costa**, e o seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. Wilton Ferraz dos Santos**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: **YUMED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 48.479.110/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **FORNECIMENTO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO**, Setor gerenciador: Compras/FSVC, vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura: 27 de janeiro de 2026, data da publicação no site do município: https://dom.pmvc.ba.gov.br/, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

Alaine Dias
Núcleo SRP

Cledson Pinto Santos
Coordenador de Compras

DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 220.463/2026

Processo nº 220.463/2026

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em conjunto de motobombas, do sistema de irrigação do Estádio Municipal Lomanto Júnior, junto à Secretaria Municipal de Esportes - SME. Contratada: **N P DOS SANTOS COMÉRCIO DE PEÇAS, CNPJ: 35.661.710/0001-47**. VALOR TOTAL: R$ 2.197,54 (dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024.** RATIFICAÇÃO EM: 23 de outubro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 052/2026

Processo nº 205.049/2026

OBJETO: Fornecimento de material limpeza, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, junto a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-Ba. CONTRATADA: **BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA, CNPJ: 26.154.137/0001-94.** VALOR TOTAL: R$39.168,40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 27 de outubro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

PREGÃO ELETRÔNICO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 045/2026 - FSVC

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 045/2026 – FSVC
Processo Administrativo: PA nº 113/2026 – FSVC
Impugnante: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ: 00.331.788/0001-19
Assunto: Julgamento de Impugnação ao Edital

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2026 – FSVC**, instaurado no âmbito da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC, cujo objeto consiste no **fornecimento de gases medicinais e gases de uso técnico, com cessão de equipamentos em regime de comodato**, pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública encontra-se inicialmente agendada para o dia **28 de outubro de 2026**.

A empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0001-19, sediada na Avenida Morumbi, nº 8234, Andar 3, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, apresentou Impugnação por meio do sistema eletrônico de compras utilizado pela Fundação, recebida em **22 de outubro de 2026, às 15h41min**, e protocolada sob nº **535/2026**.

A Impugnante contesta a modelagem de contratação do LOTE 01 constante no Anexo I (Termo de Referência).

Alega que a Administração reuniu indevidamente em um só lote itens de naturezas técnicas, operacionais e logísticas completamente distintas, quais sejam: o Oxigênio Líquido Medicinal (Item 1.1), que exige tecnologia criogênica avançada e instalação de tanque de grande porte, e os gases acondicionados em cilindros/torpedos (Itens 1.2 a 1.7), cuja logística é de distribuição fracionada e convencional.

Sustenta a impugnante que tal junção cria uma barreira artificial de entrada, pois o Oxigênio Líquido engole 78,55% do valor estimado do lote (R$ 277.200,00), restando apenas 21,45% (R$ 75.720,00) para os demais gases. Argumenta que a manutenção do lote único gera um oligopólio forçado, alijando distribuidoras locais da disputa e violando o dever de parcelamento contido no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU). Por fim, requer o desmembramento do certame em 2 (dois) lotes distintos.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A Impugnação foi apresentada em **22 de outubro de 2026**, observando o prazo estabelecido no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Dessa forma, **CONHEÇO da Impugnação**, por ser tempestiva e formalmente apta à apreciação.

III – DA ANALISE DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em resposta ao pedido de Impugnação realizado pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0001-19, relacionada ao **Processo Licitatório 113/2026 Pregão Eletrônico de nº 045/2026,** referente ao **fornecimento de gases medicinais e gases de uso técnico, com cessão de equipamentos em regime de comodato** na **Fundação Pública de Saúde de Vitoria da Conquista** informo que foi analisado o pedido através da equipe técnica do hospital que julga improcedente as razões apresentadas da solicitação de impugnação do referido processo.

Passa-se, portanto, à análise das alegações expostas, das características do objeto e do histórico de contratações da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, apresenta-se a seguinte manifestação técnica:

1. DA NECESSIDADE INSTITUCIONAL E DA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gases medicinais e de uso técnico indispensáveis às atividades assistenciais e operacionais da FSVC, especialmente no atendimento hospitalar. O Termo de Referência contempla, entre outros itens, oxigênio líquido medicinal, oxigênio gasoso medicinal, óxido nitroso, ar medicinal comprimido, cilindros de oxigênio medicinal e acetileno para uso técnico.

Trata-se de insumos destinados a diferentes finalidades, cuja disponibilidade deve ser assegurada de acordo com as necessidades da Fundação. A ausência de qualquer item necessário pode comprometer a execução das atividades dos setores que dependem desses produtos. Além do fornecimento dos gases, a contratação prevê obrigações relacionadas à cessão de equipamentos em regime de comodato, à instalação, operação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do tanque criogênico, bem como à disponibilização de central semiautomática e cilindros de oxigênio

para reserva operacional e atendimento a contingências.

Dessa forma, a definição do modelo de contratação deve considerar não apenas a aquisição individual dos produtos, mas também a organização do fornecimento, a gestão das obrigações contratuais e a garantia **de atendimento às necessidades da Fundação durante toda a vigência contratual.**

2. DA EXPERIÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR E DOS LOTES DESERTOS

Para a análise da impugnação, considera-se relevante a experiência da FSVC em contratação anterior de objeto semelhante, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 519/2024. Naquela contratação, os itens foram organizados em lotes distintos, permitindo que os interessados apresentassem propostas para os grupos de produtos que tivessem condições de fornecer. Entretanto, conforme o histórico do procedimento, após o desmembramento, houve empresa interessada em participar apenas dos lotes correspondentes aos produtos que atendia, enquanto os demais lotes restaram desertos. Esse resultado evidencia uma dificuldade concreta enfrentada pela Administração: a divisão do objeto em lotes não assegurou, naquela experiência, a obtenção de propostas para todos os itens necessários à Fundação.
A ocorrência deve ser considerada na avaliação do modelo de contratação atual, uma vez que a Administração precisa buscar não somente a participação de empresas em determinados grupos de produtos, mas também condições efetivas para atender integralmente às suas necessidades.

A existência de lotes desertos pode exigir a adoção de novas providências administrativas para viabilizar a contratação dos itens não contemplados, com repercussões sobre o planejamento, a tramitação dos procedimentos e o tempo necessário para obtenção dos produtos. No caso da FSVC, essa situação merece especial atenção em razão da natureza essencial dos gases utilizados nas atividades assistenciais e operacionais. Ressalta-se que essa experiência anterior não significa que o desmembramento necessariamente produzirá o mesmo resultado em toda contratação. Contudo, constitui elemento concreto que deve ser ponderado na escolha da estrutura licitatória, em conjunto com as características do objeto, as necessidades atuais da Fundação e a avaliação da viabilidade de fornecimento do conjunto dos itens.

Assim, o histórico de lotes desertos constituiu fundamento adicional para que a avaliação foi feita com muita cautela por essa coordenação a proposta de novo desmembramento, evitando que a estrutura do certame reproduza dificuldades já verificadas em contratação anterior.

3. DA INTEGRAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E DA GESTÃO DO FORNECIMENTO

O Termo de Referência do Processo Administrativo nº 113/2026 prevê obrigações que ultrapassam o simples fornecimento de produtos.

No caso do oxigênio líquido medicinal, a solução contempla tanque criogênico, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, além de estrutura de contingência por meio de central semiautomática e cilindros de reserva. A contratação, portanto, exige acompanhamento do fornecimento e das obrigações acessórias, fiscalização das entregas, verificação do cumprimento das condições estabelecidas e acompanhamento da disponibilidade dos equipamentos cedidos.

A concentração dessas obrigações em um único contrato pode favorecer a centralização da interlocução com a contratada, a organização das solicitações, o acompanhamento das entregas e a responsabilização pelo cumprimento das obrigações contratuais. A divisão entre diferentes fornecedores, por sua vez, exigiria a gestão de contratos distintos, com rotinas próprias de fiscalização e acompanhamento, sem que isso, por si só, assegurasse a contratação de todos os itens, conforme demonstra a experiência anterior relatada.

Esse argumento não significa que todos os gases tenham necessariamente a mesma logística ou que sejam tecnicamente inseparáveis. A justificativa para o agrupamento decorre da avaliação conjunta das necessidades institucionais, das obrigações acessórias, do histórico da contratação anterior e da conveniência administrativa de se buscar uma solução que atenda ao conjunto das demandas da Fundação.

4. DA ANÁLISE DO PARCELAMENTO E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto deve ser avaliado à luz das características da contratação e do interesse público, considerando os benefícios esperados, a viabilidade técnica, a economicidade e os possíveis efeitos sobre a competitividade. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece parâmetros para o parcelamento das contratações, devendo a Administração fundamentar sua decisão de acordo com as circunstâncias concretas do objeto e os resultados pretendidos. No presente caso, a decisão pelo agrupamento deve considerar conjuntamente:

I – A necessidade de atendimento contínuo das demandas assistenciais e operacionais da FSVC;

II – A existência de obrigações acessórias relacionadas à cessão, à operação e à manutenção de equipamentos;

III – A necessidade de organização e acompanhamento das entregas dos diferentes produtos;

IV – O histórico de contratação anterior em que, após a divisão por lotes, uma empresa apresentou interesse apenas nos grupos que atendia, enquanto os demais restaram desertos; e

V – A busca por uma contratação capaz de atender integralmente às necessidades da Fundação, evitando que a estrutura do certame dificulte a obtenção de propostas para parte dos itens.

O histórico anterior não deve ser utilizado como prova de que o lote único necessariamente produzirá maior economia ou maior competitividade. Ele demonstra, porém, que o desmembramento adotado naquela ocasião não garantiu propostas para todos os lotes, constituindo experiência administrativa relevante para a análise da solução atual. Da mesma forma, o agrupamento não deve ser justificado apenas pela preferência administrativa por um único fornecedor. Sua manutenção deve estar associada à demonstração de que o modelo é tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e viável diante das condições de mercado.

Nesse sentido, a decisão administrativa considerou os elementos da pesquisa de mercado e os registros do procedimento anterior, a fim de demonstrar que a estrutura proposta é compatível com a realidade do fornecimento e atende ao interesse público.

5. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante do exposto, esta manifestação técnica considera que o histórico da contratação anterior, especialmente a ocorrência de lotes desertos após o desmembramento do objeto, constitui elemento relevante para a avaliação da impugnação apresentada. A experiência demonstra que a divisão em lotes, embora possa ampliar as possibilidades de participação de fornecedores em determinados grupos, não assegurou, naquele procedimento, a obtenção de propostas para todos os itens necessários à Fundação.

Considerando a essencialidade dos gases medicinais e de uso técnico, as obrigações relacionadas à cessão e à manutenção de equipamentos e a necessidade de atendimento integral das demandas institucionais, entende-se que há fundamentos técnicos para avaliar a manutenção do agrupamento

proposto no Termo de Referência.

Assim, sob o ponto de vista técnico, manifesta-se pelo **não acolhimento do pedido de desmembramento**, com a consequente manutenção do lote único, desde que os elementos constantes do processo administrativo, especialmente a pesquisa de mercado e os registros da contratação anterior, sustentem a viabilidade do modelo e sua compatibilidade com os princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A decisão final deverá considerar a análise da área responsável pela licitação e, quando necessário, o pronunciamento jurídico pertinente, observando-se a legislação aplicável e a necessidade de fundamentação da escolha administrativa.

VIII – DA DECISÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, esta Pregoeira acolhe a presente demanda, para no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ: **00.331.788/0001-19**, mantendo-se o Edital em seus exatos termos.

Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessadas.

Vitória da Conquista, 26 de outubro de 2026.

Maria de Fátima Santos de Oliveira
Pregoeira/agente de contratação designada
PE 045/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026 - CMVC

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para decoração e fornecimento de buffet para a sessão solene de entrega do título de cidadão conquistense

ADJUDICADA: THALISE DE MATOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n° 11.674.303/0001-06.

VALOR:
LOTE I: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais);
LOTE II: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória da Conquista, em 27 de outubro de 2026.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC
Autoridade Competente

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-35/2026- SEINFRA.

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, inscrito no CNPJ/MF n° 68.478.838/0001/55.
CONTRATADA: EMPRESA SAM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 31.301.059/0001-43**.**

INICIO: 20/10/2026. **TÉRMINO**: 20/10/2027 **ASSINATURA:** 20/10/2026.

VALOR TOTAL:**R$ 218.880,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais)**

OBJETO: Prestação de serviços com veículo tipo **CAMINHÃO PIPA**, que serão utilizados nos serviços de terraplanagem, patrolamento e manutenção de vias sem pavimentação asfálticas, **junto a Coordenação de Infraestrutura Viária, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA,** conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2026, do tipo Menor Global por Lote, e Ata de Registro de Preços nº 062/2026, Processo Administrativo nº 164488/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Atividade 2129, Elemento 33.90.39 e 44.90.39.00 Sub elemento 21000 e Fonte de Recurso 500.

Jacson Apolinario Yoshiura
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

RESUMO DO CONTRATO Nº 153/2026 - FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 153/2026 - FSVC

CONTRATADO: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Dispensa de Licitação - Ata nº 039/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 423/2026.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/10/2026 a 23/04/2027
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais)

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESUMO DO CONTRATO Nº 152/2026 - FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO CONTRATO nº 152/2026 - FSVC

CONTRATADO: CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Dispensa de Licitação - Ata nº 040/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 505/2026

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2026 a 20/10/2027
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.541,16 (dez mil quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 231-33/2026 - SECULT

CONTRATADO: MUSICLAB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ nº 61.690.539/0001-04
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, CNPJ nº 14.239.578/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026

OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos para exibição de show musical, com a apresentação da Banda OS GAROTIN, no dia 18 de outubro de 2026, às 21 horas, pelo período de 60 (sessenta) minutos, no Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima. no evento cultural denominado Festival Suíça Bahiana 2026, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme Ata de Inexigibilidade de Licitação IN nº 076/2026, Processo Administrativo nº 217874/2026.

Valor total do Contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT: Atividade: 1116; Elemento: 33.90.39.00; Sub -Elemento: 94000; Fonte de Recurso: 500. VIGÊNCIA: 16/10/2026 até 30/11/2026. Processo Administrativo GEP nº: 217874/2026.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO CONTRATO Nº 234-33/2026 - SECULT

CONTRATADO: NUCLEO TRIII PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**. CNPJ nº** 20.355.359/0001-99
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, CNPJ nº 14.239.578/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026

OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos para exibição de show musical, com a apresentação da banda GRUPO TRIII, no dia 18 de outubro de 2026, às 15:00 horas, pelo período de 60 (sessenta) minutos, no Centro de Cultura Camillo de Jesus Lima, no evento cultural denominado Festival Suíça Bahiana 2026, apoiado pelo Município de Vitória da Conquista, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme Ata de Inexigibilidade de Licitação IN nº 074/2026, Processo Administrativo nº 218377/2026. Valor total do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT: Atividade: 1116; Elemento: 33.90.39.00; Sub -Elemento: 94000; Fonte de Recurso: 500. VIGÊNCIA: 16/10/2026 até 30/11/2026. Processo Administrativo GEP nº: 218006/2026.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO CONTRATO Nº 235-33/2026 - SECULT

CONTRATADO: RIZZ 4 MUSIC LTDA. CNPJ nº 50.867.018/0001-63
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, CNPJ nº 14.239.578/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026

OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos para exibição de show musical, com a apresentação da artista DUDA BEAT, no dia 17 de outubro de 2026, às 21:00 horas, pelo período de 75 (setenta e cinco) minutos, no Centro Cultural Camillo de Jesus Lima, no evento cultural denominado Festival Suíça Bahiana 2026, apoiado pelo Município de Vitória da Conquista, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Valor total do Contrato: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT: Atividade: 1116; Elemento: 33.90.39.00; Sub -Elemento: 94000; Fonte de Recurso: 500. VIGÊNCIA: 16/10/2026 até 30/11/2026. Processo Administrativo GEP nº: 218006/2026.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025 - FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025 - FSVC

CONTRATADO: VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº 521/2026, Parecer Jurídico nº. 278/2026.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2026.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21/10/2026 a 01/05/2027.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2025 - FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2025 - FSVC

CONTRATADO: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº 520/2026, Parecer Jurídico nº. 279/2026.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2026.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/10/2026 a 04/05/2027.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001-35/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CNPJ: 14.239.578/0001-00.
CONTRATADO: MASTEC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.812.861/0001-16.

OBJETIVO: Fica alterada a dotação orçamentária do Contrato nº 001-35/2024 com a inclusão da Fonte de Recurso 755, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2026, devendo essa alteração ser devidamente anotada no SIGA.

As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Data de Assinatura: 13/10/2026.

Processo Administrativo GEP nº: 220974/2026.

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE CHEGADA DE RECURSO

O **Município de Vitória da Conquista** em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, no Art. 2º, **NOTIFICA** a população em geral, aos partidos políticos, aos sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, o recebimento de repasse efetuado para o município conforme a seguir especificado:

Código do Instrumento n°: 969297/2024 – Novo PAC
Proposta n°: 24884/2024

Objeto: Promover canal de drenagem de águas pluviais no Município de Vitória da Conquista/BA.

Órgão Superior: Ministério das Cidades
Data da Liberação: 21/10/2026
Valor da Liberação: R$ 1.149.172,38

Total Liberado (incluindo esta liberação): R$ 1.423.826,58
Valor a Liberar: R$ 2.193.587,63

Vitória da Conquista – BA, 26 de Outubro de 2026

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a atualização da composição, substituição e designação de novos membros do Comitê Permanente Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e Meninas e Prevenção ao Feminicídio, instituído pelo Decreto Municipal nº 23.779, de 14 de julho de 2025, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 23.779, de 14 de julho de 2025, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23.779, de 14 de julho de 2025, que instituiu a Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e Meninas e Prevenção ao Feminicídio;

CONSIDERANDO a Portaria nº 010/2025, de 14 de novembro de 2025, que formalizou a nomeação dos integrantes do Comitê Permanente Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e Meninas e Prevenção ao Feminicídio;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do referido Comitê, mediante substituição de representante anteriormente designado e inclusão de novos membros indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a representatividade institucional, a participação da sociedade civil organizada e a atuação integrada dos órgãos que compõem a rede de proteção às mulheres e meninas em situação de violência;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Comitê Permanente Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e Meninas e Prevenção ao Feminicídio, mediante a substituição e designação dos seguintes representantes:

I – Universidade Federal da Bahia – UFBA:

Fica dispensado da representação institucional no Comitê o Sr. Marco Antônio Veloso de Castro Ferreira, anteriormente designado pela **Portaria nº 010/2025**, passando a representação da instituição a ser exercida pelos seguintes membros:

a) Tarcísia Castro Alves – Titular;
b) Patrícia Trindade Alves Santos – Suplente.

II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

a) Sâmala Santos – Titular;
b) Maria Otília Soares – Suplente.

III – Entidades Não Governamentais – Sociedade Civil Organizada (União das Mulheres):

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) Lídia Ferreira Rodrigues – Titular.

IV – Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA:

a) Tatiane M. Caires – Titular;
b) Elias S. Rodrigues – Suplente.

V – Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA:

a) Maiara Salles – Titular;
b) Lúdio Rodrigues – Suplente.

VI – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Vitória da Conquista/BA:

a) Ellen Silva Félix – Titular;
b) Ana Luisa Fernandes – Suplente.

Art. 2º Os membros ora designados exercerão suas atribuições em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.779/2025 e demais disposições aplicáveis ao funcionamento do Comitê, contribuindo para o planejamento, a articulação, o acompanhamento e o fortalecimento das ações de enfrentamento à violência contra mulheres e meninas e prevenção ao feminicídio.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais designações e disposições constantes da **Portaria nº 010/2025**, de 14 de novembro de 2025, que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de **POLÍTICAS PARA MULHERES**, Vitória da Conquista/BA, 26 de outubro de 2026.

Viviane Santos de Oliveira Ferreira
Secretária SMPM
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PORTARIA SECULT Nº 140/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 21.257/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, bem como o Decreto Municipal nº 23.088 de 14 de fevereiro de 2024, que regulamenta as atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública direta e fundacional de Vitória da Conquista;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Adriano Gama Borges**,** matrícula nº 308249 e 2º Nilza Cordeiro dos Santos**,** matrícula nº.308848, para atuarem respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o responsável técnico o servidor Adriano Gama Borges**,** matrícula nº 308249, do Contrato nº 229-33/**2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 30556/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA,** empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.645.056/0001-52, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: GRUPO GERADOR, TENDA, ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE PORTAIS, STAND OCTANORM, PALCO COBERTO, ELEVADO PARA A POLÍCIA, GRADES DE PROTEÇÃO, TAPUMES, A SEREM UTILIZADOS NA PROGRAMAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

IV – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objetonos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, 26 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alecxandre Magno Melchisedeck Meira
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 153/2026 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

A Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acordão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 153/2026, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa a **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.426.628/0009-90, assinado no dia 23 de Outubro de 2026, com vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de material médico hospitalar (seringas)**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Dispensa de Licitação - Ata nº 039/2026 oriunda do Processo Administrativo nº. 423/2026.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matricula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matricula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 23 de Outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL – FSVC

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 152/2026 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

A Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acordão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 152/2026, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA -** CNPJ/MF sob o n.º 61.418.042/0001-31, assinado no dia 20 de Outubro de 2026, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de material médico hospitalar** visando atender as necessidades da FSVC, conforme Dispensa de Licitação – DL 040/2026 – processo administrativo nº 505/2026:

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matricula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matricula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 20 de Outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL – FSVC

ERRATAS E RETIFICAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 AO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.502/2026.

Retifica o Decreto municipal nº 24.502, de 21 de outubro de 2026, quanto à redação do parágrafo único do art. 16.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 154, V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 74 do Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos; e

CONSIDERANDO a constatação de erro material na redação do parágrafo único do art. 16 do **Decreto Municipal nº 24.502, de 21 de outubro de 2026**, que regulamenta a atuação dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal Direta nas três linhas de defesa das contratações públicas, estabelecendo normas e procedimentos para o controle e a mitigação de riscos; institui a Comissão de Uniformização de Entendimento; revoga o Decreto nº 23.458, de 12 de novembro de 2024, e dá outras providências, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, Edição 4.338, Ano 19, de 21 de outubro de 2026, págs. 13 a 20; e

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o referido dispositivo para assegurar a clareza e a correta compreensão do ato normativo quanto ao procedimento de aprovação e homologação dos Planos;

DECLARA:

Art. 1º Fica retificado o parágrafo único do art. 16 do Decreto municipal nº 24.502, de 21 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, Edição 4.338, Ano 19, de 21 de outubro de 2026, págs. 13 a 20, para que **seja lido da seguinte forma**:

"**Art. 16**

Parágrafo único. Os Planos de que trata o *caput* serão submetidos à aprovação e homologação do Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, conforme previsto no Decreto Municipal de nº 23.990, de 11 de novembro de 2025.".

Art. 2º Esta Declaração de Retificação tem efeito retroativo à data de publicação do Decreto retificado.

Vitória da Conquista – BA, 30 de setembro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 24.509, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 154, V e XXI, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público Municipal, convocados para os cargos indicados no Anexo Único deste Decreto, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024 – 28ª Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, de 01 de outubro de 2026.

Art. 2ª Os(as) candidatos(as), ora nomeados(as), tomarão posse nos devidos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 3ª Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG autorizada a designar as lotações de trabalho dos servidores para início das atividades, após a posse dos nomeados.

Art. 4ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 27 de outubro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
LISTA DE CANDIDATOS NOMEADOS.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - (Ampla Concorrência)

Inscrição	Nome	Classificação
3650003581	TANIA DE JESUS SANTOS	113º
3650016438	JOSE VICTOR OLIVEIRA ALVES	114º
3650034408	LEANDRO DINIZ DOS SANTOS FONSECA ISHIKAWA	115º
3650036995	LIDIA SANTOS LOPES PINTO	116º

AGENTE ADMINISTRATIVO - (Ampla Concorrência)

Inscrição	Nome	Classificação
3680013721	PAULO ROBERTO ALVES DE AGUIAR JUNIOR	90º
3680018534	ANA CLARA SAMPAIO BARROS CUNHA	91º
	IANA MUNIZ DE OLIVEIRA	

3680029427	CAVALCANTE	92º
3680017117	VALDENIR OLIVEIRA SILVA	93º
3680030475	JESSICA SOUSA SILVA	94º
3680030111	NAYARA MARIANA BATISTA DE OLIVEIRA	95º
3680034841	LEONARDO CARVALHO MONTENEGRO SILVA	97º

Obs.: O candidato classificado na 96ª colocação foi convocado como PcD na 4ª convocação.

AGENTE ADMINISTRATIVO - Pessoa Com Deficiência (PcD)

Inscrição	Nome	Classificação	Ampla Concorrência
3680001207	REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	6º	750º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - (Ampla Concorrência)

Inscrição	Nome	Classificação
3690016672	ANDRESSA FERNANDES ANJOS SILVA	65º
3690022743	AURELINE ALVES SANTANA	66º
3690015874	EMILLY SENA SILVA	67º
3690027244	ADRIANO PIRES DA SILVA	68º
3690027897	IAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	70º
3690010315	SIRLENE SOUSA AMARAL	71º
3690023625	THOMAS FRANKLIYN SENA SANTOS	72º
3690023844	PATRICIA SANTANA DE OLIVEIRA CUNHA	73º
3690007519	ARIELY CAMILLY SOUSA COSTA	74º
3690017750	HUGO FONSECA OLIVEIRA	75º
3690025880	JOAO PEDRO MELO DE FREITAS SANTOS	76º
3690016603	ANA CLAUDIA SANTOS ROCHA	77º
3690013303	UILIANA FERNANDES DOS SANTOS	78º

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - (Ampla Concorrência)

Inscrição	Nome	Classificação
3710017208	ITAMARA SANTOS PEREIRA	11º

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - (Ampla Concorrência)

Inscrição	Nome	Classificação
3640007953	DEBORA ALVES SANTOS LAET	25º
3640012595	JUNIVAL SANTOS OLIVEIRA	26º
3640017097	LUCAS LIMA PITA	27º
3640035141	GIULIANA DE SOUZA GASBARRE	28º

ENGENHEIRO CIVIL EM AVALIAÇÃO DE IMÓVEL - (Ampla Concorrência)

Inscrição	Nome	Classificação
4720019685	LUDMILA PATROCINIO DE JESUS	3º

ENGENHEIRO CIVIL EM TRÁFEGO - (Ampla Concorrência)

Inscrição	Nome	Classificação
4760026566	EMILIANO OLIVEIRA ARAUJO	2º

BIBLIOTECÁRIO - (Ampla Concorrência)

Inscrição	Nome	Classificação
4670001807	KAROLYNE ALCANTARA PROFETA	2º

DECRETO Nº 24.510, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 3.073, de 11 de novembro de 2025, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 3.093, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º, I, a, §1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de outubro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
2802	0812212042808	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.660	0,00	60.000,00
2802	0812246082811	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	1.660	35.000,00	0,00
2802	0812246082811	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.660	25.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**R$ 60.000,00**	**R$ 60.000,00**

TOTAL GERAL R$ 60.000,00

DECRETO Nº 24.511, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.818.391,28 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 3.073, de 11 de novembro de 2025, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 3.093, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º, I, a, §1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.818.391,28 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da

despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de outubro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
3101	1854235052122	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	0,00	2.089,28
3101	1854235052122	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	2.089,28	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**2.089,28**	**2.089,28**

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
3501	1545112041011	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	0,00	1.816.302,00
3501	1545112041011	4.4.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1700	17.302,00	0,00
3501	1545146082129	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES	1754	1.799.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**1.816.302,00**	**1.816.302,00**

TOTAL GERAL R$ 1.818.391,28

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº 24.512, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.960.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 3.073, de 11 de novembro de 2025, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 3.093, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º, I, a, §1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.960.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de outubro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2000 - CASA CIVIL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
2001	0412246082102	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	0,00	210.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**0,00**	**210.000,00**

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
		3.3.90.36 - OUTROS			

2201	0412211042107	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	200.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**200.000,00**	**0,00**

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
2501	0445135062114	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	950.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**950.000,00**	**0,00**

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
2701	2060623031106	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500	0,00	300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**0,00**	**300.000,00**

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
2901	1545235042117	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	110.000,00	0,00
2901	1545211032119	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1500	1.350.000,00	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		PESSOAL CIVIL			
TOTAL DO ÓRGÃO				**1.460.000,00**	**0,00**

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
3101	1854123032121	3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	0,00	100.000,00
3101	1854123032121	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	100.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**100.000,00**	**100.000,00**

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
3301	1339223021116	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1500	0,00	100.000,00
3301	1339211032125	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	600.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**600.000,00**	**100.000,00**

3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
		3.1.90.11 -			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3401	0412446082127	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	250.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**250.000,00**	**0,00**

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
3501	1545112041008	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	0,00	950.000,00
3501	1545112041011	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	0,00	3.180.000,00
3501	1545146082129	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	50.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**50.000,00**	**4.130.000,00**

3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
3701	1412212012133	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	50.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**50.000,00**	**0,00**

3800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
3801	2781212071123	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	0,00	120.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TOTAL DO ÓRGÃO	**0,00**	**120.000,00**

3900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
3903	0412212022138	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	1.300.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**1.300.000,00**	**0,00**

TOTAL GERAL R$ 4.960.000,00

DECRETO Nº 24.513, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 910.409,56 (novecentos e dez mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 3.073, de 11 de novembro de 2025, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 3.093, de 22 de dezembro de 2025, art. 6º, I, a, §1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 910.409,56 (novecentos e dez mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de outubro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
2201	0412211042107	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	0,00	732.011,96
TOTAL DO ÓRGÃO				**0,00**	**732.011,96**

2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
2901	1545224042118	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	910.409,56	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**910.409,56**	**0,00**

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
3501	1545146082129	4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1501	0,00	178.397,60
TOTAL DO ÓRGÃO				**0,00**	**178.397,60**

TOTAL GERAL R$ 910.409,56

DECRETO Nº 24.514, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeação *sub judice* (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 154, V e XXI, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011; e

CONSIDERANDO as decisões exaradas no auto do processo de nº **8005947-27.2026.8.05.0274**, em fase de cumprimento de sentença e em trâmite na Terceira Câmera Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, *sub judice*, a Sr.ª **KATARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor Fundamental II – Nível II - Ciências.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de outubro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO DE PARTICULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDVIDA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA. 00.945.676/001-58. **DIRETORIA PLENA DO SINDVIDA**, nos termos do art. 34, alínea “b”, do Estatuto Social, considerando a necessidade de apreciação e deliberação de matérias de interesse da entidade e de seus associados **CONVOCA** todos os associados e demais interessados legitimados, na forma do Estatuto Social e da legislação aplicável, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2026, às 08 horas, em primeira convocação, e, não havendo quórum estatutário, às 09 horas, em segunda convocação, na forma do Estatuto Social na sede do SINDVIDA, na rua Treze de Maio, 17, 2º andar, sala 202 em Vitória da Conquista-Bahia para apreciação e deliberação sobre a seguinte .**ORDEM DO DIA: I** – apreciação, discussão e deliberação acerca da ratificação do Acordo Coletivo de Trabalho referente ao período de maio de 2026 a abril de 2027, anteriormente celebrado pela SINDVIDA; **II** - Deliberação acerca da ratificação dos atos praticados pela Diretoria do SINDVIDA relacionados à negociação e celebração do referido Acordo Coletivo de Trabalho, bem como autorização para adoção das providências necessárias ou seu registro, deposito, cumprimento e demais atos decorrentes, observados os termos aprovados pela Assembleia e a legislação vigente.

DIRETORIA PLENA DO SINDVIDA: Janainna Gomes Ribeiro Bahia, Neide da Silva Lima Sousa, Claudimércia Paixão Faria, Reginaldo Ferreira de Carvalho, Rita de Cassia Santos Marques, Marizete Lima Souza e Cristiane Oliveira de Jesus.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil